

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 10.005
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação			Versão: 1.3	

## Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 10.005
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação			Versão: 1.3	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DETALHAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS.....</b>	<b>7</b>
<b>9. APROVAÇÃO.....</b>	<b>7</b>

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 10.005
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação				Versão: 1.3

## 1. OBJETIVO

Disciplinar a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

## 3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

## 4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1. Compete ao CGTI:

- a) propor a política de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e as políticas e orientações do Governo Federal;
- b) formular, monitorar e avaliar a gestão da Política de TIC;
- c) elaborar, revisar e aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da CDRJ;
- d) otimizar os Recursos de TIC;
- e) estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de TIC, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
- f) monitorar a aplicação dos recursos previstos na execução orçamentária para o Plano de Investimento aprovado;
- g) avaliar os sistemas de informação da CDRJ e propor suas atualizações, revisões e desativações;
- h) formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;
- i) recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e Intranet;
- j) elaborar, revisar e aprovar as políticas e diretrizes para o Regulamento Interno do Comitê;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: 10.005	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação			Versão: 1.3	

- k) definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos;
- l) dar publicidade de seus atos, através de atas e do cronograma de atividades do Comitê para o exercício.

#### **4.2. Compete aos membros do Comitê:**

- a) participar das reuniões, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções;
- b) relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- c) participar das Comissões de Trabalho designadas pelo Presidente;
- d) propor inclusão de assuntos nas pautas de reuniões;
- e) relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- f) participar das Comissões de Trabalho designadas pelo Presidente;
- g) propor inclusão de assuntos nas pautas de reuniões.

#### **4.3. Compete à secretaria do Comitê:**

- a) fazer as convocações determinadas pelo presidente;
- b) distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- c) secretariar as reuniões;
- d) redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões; organizar os processos e seus trâmites;
- e) assistir aos membros do Comitê no exercício da sua função;
- f) manter atualizada a correspondência e documentação do Comitê.

## **5. DETALHAMENTO**

### **5.1. NATUREZA DO COMITÊ**

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 10.005
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação				Versão: 1.3

### 5.1.1. OBJETIVOS DO CGTI:

- a) estabelecer políticas e diretrizes para a área de Tecnologia da Informação (TIC);
- b) promover o alinhamento da área de negócio com a área de TIC, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- c) elaborar e aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- d) definir normas para uso dos recursos computacionais no âmbito da CDRJ;
- e) garantir o atendimento às normas e a colaboração com o CGTI da SNP.

**5.1.2.** A organização e o funcionamento do CGTI serão regidos pelos dispositivos deste Regulamento, e tem por finalidade auxiliar a Companhia Docas do Rio de Janeiro na tomada de decisões relacionadas à TIC.

### 5.2. COMPOSIÇÃO

**5.2.1.** O CGTI terá a seguinte composição:

- a) Presidência;
- b) Membros;
- c) Secretaria;

**5.2.2.** A Presidência será exercida pelo Diretor Administrativo-Financeiro da CDRJ e, em seus impedimentos ou afastamentos legais, pelo Diretor Presidente da CDRJ.

**5.2.3.** A secretaria a que alude a letra c do item 5.2.1. deste artigo será exercida por empregado lotado no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTIN, indicado pelo Superintendente, e não terá direito a voz e voto.

**5.2.4.** A composição do Comitê será oficialmente designada via Portaria.

**5.2.5.** O CGTI será constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretor Administrativo-Financeiro;
- b) Superintendente de Tecnologia da Informação;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 10.005
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação				Versão: 1.3

- c) Superintendente dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói;
- d) Superintendente dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis;
- e) Superintendente de Administração;
- f) Superintendente de Finanças;
- g) Gerente de Operações de Soluções;
- h) Gerente de Estruturação e Construção de Soluções;

**5.2.6.** Os suplentes dos membros do CGTI da CDRJ serão os ocupantes dos cargos de substituição dos respectivos titulares.

### **5.3. FUNCIONAMENTO DO CGTI**

**5.3.1.** O CGTI reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou pela subscrição de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

- a) as reuniões ordinárias realizar-se-ão em horários e dias fixados pelo Presidente;
- b) as reuniões serão realizadas em local a ser indicado no aviso de convocação às reuniões;
- c) poderão fazer parte das reuniões, sem poder de voto, convidados técnicos e colaboradores que possam subsidiar no esclarecimento dos assuntos constantes na pauta para o bom desenvolvimento das atividades do Comitê.

**5.3.2.** As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

- a) as sessões funcionarão com no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**5.3.3.** As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

**5.3.4.** Os atos do Comitê serão registrados em Atas e formalizados em Resoluções.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os atos do CGTI serão publicados e divulgados na Intranet.

**6.2.** O Regimento e suas futuras alterações deverão ser aprovados por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do CGTI e pela DIREXE.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 10.005
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOS		Elaboração: GERCOS
	Data de criação: 29/04/2020	Início da vigência: 18/06/2020	Próxima revisão: 18/06/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação			Versão: 1.3	

**6.3.** Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Presidência do CGTI.

## **7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Não se aplica.

## **8. NOTAS EXPLICATIVAS**

Não se aplica

## **9. APROVAÇÃO**

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2410ª reunião ordinária, realizada em 18/06/2020, revogando a Instrução Normativa nº 022/2017.